



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. 16523/99

## LEI N° 4418 DE 21 DE JULHO DE 1999

Torna obrigatório a presença de pessoal da saúde pública e equipamento, em eventos com grande concentração de pessoas.

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1° - A Secretaria Municipal de Higiene e Saúde destacará, para eventos locais de natureza esportiva ou cultural, que haja previsão de frequência superior a 1.500 pessoas, um plantão de saúde preventiva, constituído, no mínimo, de uma ambulância equipada com componentes de primeiros socorros, um motorista e um enfermeiro.
- Parágrafo Único - Quando o evento referido no artigo for promovido por particulares com fins lucrativos, a ambulância e o profissional responsável deverão ser providenciados pelos organizadores do evento.
- Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 21 de julho de 1999.

**NILSON COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ PEGORARO**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**ELIANE FETTER TELLES NUNES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Projeto de iniciativa do Vereador  
**ROBERTO BUENO MARTINS - PTB**  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

**ROBENILSON DE OLIVEIRA**  
**RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE**  
**COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**